



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 90/25
PÁGINA 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0045/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

529



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO N° 2021
PÁGINA: 2

PORTARIA MUNICIPAL N° 023/2025

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

- I – João Lopes da Costa Neto;**
- II – Juliana Domingos de Azevedo;**

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PROCESSO Nº 3025
PÁGINA 3



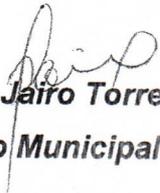
PREFEITURA DE BOCAIUVA

Art. 3º. Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 3025
PÁGINA: 4

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04529 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E

DATA 25/04/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLGA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PRGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE -LTP; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS EVENTOS S-2220 E S-2240 REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL) DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESSA MUNICIPALIDADE

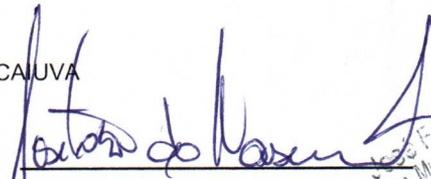
Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	12,0000	mês	52650	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PRGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE -LTP; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS EVENTOS S-2220 E S-2240 REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL). AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO OCORRERÃO 1 VEZ POR SEMANA, IN LOCO, CUMPRINDO 8 HORAS SEMANAIS DE ATENDIMENTO, E OS DEMAIS DIA DA SEMANA SERÃO DE FORMA REMOTA SEMPRE DOS HORÁRIOS COMERCIAIS.:	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

112	3.1.1.4.122.2.2016.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Adm. Fazenda e Planejamento	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	8.536,97
-----	-----------------------------	---	-------------------------------------	--	----------

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA


JOSE FABIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Jose Fabio do Nascimento
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Bocaiuva - MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Bocaiúva-MG 09 de abril de 2025.

Setor Requisitante:

Secretária Municipal de Planejamento

Responsável para demanda: José Fábio do Nascimento

Objeto para futura contratação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE- LTI; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE-LTP; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS EVENTOS S-2220 E S-2240 REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL) DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESSA MUNICIPALIDADE.

Justificativa da necessidade da contratação:

O atendimento as legislações vigentes no que tange à Segurança e Medicina do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras (NR) estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, de vários documentos, entre eles, Laudos e Programas de Gestão, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação devido ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações

sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o e-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciário, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, a obrigatoriedade do envio dos eventos de tabelas começou em 2021, sendo exigido o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, jurídico, entre outros. A 4ª Fase é o último do processo e começou no primeiro dia do ano de 2023, onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST) do Órgão Público. Por esse motivo, as entidades públicas estão se adequando a essa nova obrigação acessória do Governo Federal. A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços do Departamento de Recursos Humanos de Bocaiúva-MG, atendendo, assim, o interesse público e buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação.

O mapeamento dos riscos permite a proposição de mudanças nas condições técnicas e organizacionais que oferecem riscos à saúde e segurança dos servidores, possibilitando iniciativas que busquem a promoção e a prevenção do agravamento destes riscos.

Além da inexistência no corpo de servidores do município de profissionais especializados na execução do objeto, existe ainda a necessidade de cumprimento da Deliberação n. 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, tornando indispensável à contratação pretendida.

A Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2 de 19/04/2022 prevê também o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais e-social para o 4º grupo de obrigados. (Processo n 19964.104218/2022-96) passando a obrigatoriedade dos eventos SST (Saúde e Segurança do Trabalho) a partir de 01/01/2023. Com isso os órgãos públicos têm a obrigatoriedade de implantar o seu sistema de controle de saúde ocupacional

Objeto:

- () Serviço não continuado
 - (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 - () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 - () Material de consumo
 - () Material permanente / equipamento
- 

Forma de Contratação sugerida:

- (X) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
- () Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

FONTE: 1500000000

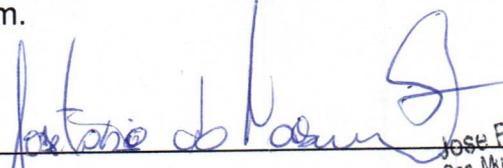
FICHA: 0112

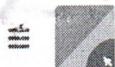
Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade estimada
01	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Insalubridade- LTI; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Periculosidade; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os eventos S-2220 e S-2240 referentes SST para plataforma do e-social). As prestações de serviço ocorrerão 01 vez por semana, IN LOCO, cumprindo 08 horas semanais de atendimento, e os demais dias da semana serão de forma remota sempre dos horários comerciais	meses	12 meses

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.


José Fábio do Nascimento
Secretária Municipal de Planejamento
Bocaiúva/MG
José Fábio do Nascimento
Sec. Mun. de Paz. e Planejamento
Portaria 04/2025
Bocaiúva - MG



Entrar
PROCESSO Nº 3265
PÁGINA 8

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 153 | Processo 488/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

Local: Tapes/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE TAPES **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88811948000178-1-000346/2024

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Assessoria para insercao de dados constantes no LTCAT no PCMSO e PGR no sistema Gestao de Pessoal.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.840,00	R\$ 8.840,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e:
1	Assessoria insercao de dados do LTCAT no PCMSO e PGR.	1	R\$ 8.840,00	R\$ 8.840,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Item n° 1

Descrição: Assessoria insercao de dados do LICAT no PCMSO e PGR.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 8.840,00 **Valor total estimado:** R\$ 8.840,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 05/12/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 00.165.960/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 8.840,00 **Valor total homologado:** R\$ 8.840,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PROCESSO N° 9005
PÁGINA 0

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 8.840,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02570950
Valor percentual correspondente	2,570950 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.067,27 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PROCESSO N° 96/25
PÁGINA 11

Home > Editais

Edital n° PCE 135/2023

Última atualização 06/09/2023

Local: Bento Gonçalves/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES

Unidade compradora: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/09/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2023 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87849923000109-1-000114/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

45743

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - TTIP, BEM COMO O ENVIO DO LTCAT AO ESOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informação complementar:

CONFORME PARECER JURÍDICO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PROTOCOLO N° 16.391/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 46.431.34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.800.00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total e:

1	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR	1	R\$ 15.229,67	R\$ 15.229,67
2	ENVIO DO LTCAT AO ESOCIAL	1	R\$ 15.938,67	R\$ 15.938,67
3	LAUDO TÉCNICO DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE -LTIP	1	R\$ 5.964,83	R\$ 5.964,83
4	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT	1	R\$ 9.298,17	R\$ 9.298,17

PROCESSO Nº 9005
PÁGINA 12

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Home > Editais

Edital nº PCE 135/2023

PROCESSO Nº 9065
PÁGINA 14

Última atualização 06/09/2023

Local: Bento Gonçalves/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES

Unidade compradora: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/09/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2023 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87849923000109-1-000114/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

47443

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - TTIP, BEM COMO O ENVIO DO LTCAT AO ESOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informação complementar:

CONFORME PARECER JURÍDICO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PROTOCOLO Nº 16.391/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 46.431,34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.800,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número Descrição Quantidade Valor unitário estimado Valor total e:

1	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR	1	R\$ 15.229,67	R\$ 15.229,67
2	ENVIO DO LTCAT AO ESOCIAL	1	R\$ 15.938,67	R\$ 15.938,67
3	LAUDO TÉCNICO DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE -LTIP	1	R\$ 5.964,83	R\$ 5.964,83
4	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT	1	R\$ 9.298,17	R\$ 9.298,17

PROCESSO Nº 90/25
PÁGINA 15

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

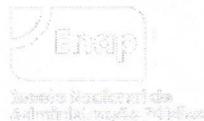
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Edital nº PCE 135/2023

Última atualização 06/09/2023

Local: Bento Gonçalves/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES

Unidade compradora: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/09/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2023 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87849923000109-1-000114/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

45443

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - TTIP, BEM COMO O ENVIO DO LTCAT AO ESOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informação complementar:

CONFORME PARECER JURÍDICO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PROTOCOLO Nº 16.391/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 46.431,34	R\$ 9.800,00

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total e:
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------

1	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR	1	R\$ 15.229,67	R\$ 15.229,67
2	ENVIO DO LTCAT AO ESOCIAL	1	R\$ 15.938,67	R\$ 15.938,67
3	LAUDO TÉCNICO DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE -LTIP	1	R\$ 5.964,83	R\$ 5.964,83
4	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT	1	R\$ 9.298,17	R\$ 9.298,17

PROCESSO Nº 3065
PÁGINA 18

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

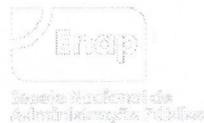
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

Edital nº PCE 135/2023



Última atualização 06/09/2023

Local: Bento Gonçalves/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES

Unidade compradora: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/09/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2023 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87849923000109-1-000114/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

45443

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - TTIP, BEM COMO O ENVIO DO LTCAT AO ESOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informação complementar:

CONFORME PARECER JURÍDICO E AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PROTOCOLO Nº 16.391/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 46.431,34	R\$ 9.800,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾	Valor total e:
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------

1	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS-PGR	1	R\$ 15.229,67	R\$ 15.229,67
2	ENVIO DO LTCAT AO ESOCIAL	1	R\$ 15.938,67	R\$ 15.938,67
3	LAUDO TÉCNICO DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE -LTIP	1	R\$ 5.964,83	R\$ 5.964,83
4	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT	1	R\$ 9.298,17	R\$ 9.298,17

PROCESSO Nº 2025
PÁGINA 21

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 46/2024

PROCESSO Nº 2025
PÁGINA 23

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 31/01/2025

Local: Santa Isabel/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51254803000103-1-000059/2024 **Fonte:** Licita + Brasil

Objeto: 54880

Contratação de Empresa Especializada em Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Gerenciamento de Risco, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Exames Clínicos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.572,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.504,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e:
1	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Gerenciamento de Risco, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Exames Clínicos	1	R\$ 9.572,40	R\$ 9.572,40

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2025
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 8.504,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02040340
Valor percentual correspondente	2,040340 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.677,51 (REAL)



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



PROLEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 587 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; E

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	52650	12,0000	mês	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE -LTP; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS EVENTOS S-2220 E S-2240 REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL). AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO OCORRERÃO 1 VEZ POR SEMANA, IN LOCO, CUMPRINDO 8 HORAS SEMANAIS DE ATENDIMENTO, E OS DEMAIS DIA DA SEMANA SERÃO DE FORMA REMOTA SEMPRE DOS HORÁRIOS COMERCIAIS. ; ;	3	8.677,5100	9.067,2700	108.807,24
Total								108.807,24

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES	RUA MARECHAL DEODORO, BENTO GONCALVES	87.849.923/0001-09		
MUNICIPIO DE TAPES	R CORONEL PACHECO, CENTRO, TAPES	88.811.948/0001-78		
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, CENTRO, SANTA ISABEL	00.027.722/0001-30		

PROCESSO Nº 9.045
DIA 26

BOCAIUVA, Sexta-feira , 25 de Abril de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 2025
DÁCIJA 28



PROJETURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 587 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; E

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	52650	12,0000	mês	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE -LTP; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS EVENTOS S-2220 E S-2240 REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL). AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO OCORRERÃO 1 VEZ POR SEMANA, IN LOCO, CUMPRINDO 8 HORAS SEMANAIS DE ATENDIMENTO, E OS DEMAIS DIA DA SEMANA SERÃO DE FORMA REMOTA SEMPRE DOS HORÁRIOS COMERCIAIS. ; ;	3	8.677,5100	9.447,1500	113.365,80
Total:						8.677,5100	9.447,1500	113.365,80

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES	RUA MARECHAL DEODORO, , BENTO GONCALVES	87.849.923/0001-09		
MUNICIPIO DE TAPES	R CORONEL PACHECO, CENTRO, TAPES	88.811.948/0001-78		
MUNICIPIO DE SANTA ISABEL	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, CENTRO, SANTA ISABEL	00.027.722/0001-30		

PROCESSO Nº 9065
PÁGINA 28

BOCAIUVA, Sexta-feira, 25 de Abril de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 2019
PÁGINA 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAÇUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Pesquisa: 587 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PRAGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; E

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
52650	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PRAGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE - LTP; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS EVENTOS S-2220 E S-2240 REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL). AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO OCORRERÃO 1 VEZ POR SEMANA IN LOCO, CUMPRINDO 8 HORAS SEMANAIS DE ATENDIMENTO E OS DEMAIS DIA DA SEMANA SERÃO DE FORMA REMOTA SEMPRE DOS HORÁRIOS COMERCIAIS.	MUNICIPIO DE SANTA ISABEL	1	12,0000	8.677,5100	104.130,12
52650	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PRAGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE - LTP; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO -	MUNICIPIO DE TAPES	2	12,0000	9.067,2700	108.807,24

PROCESSO Nº 5025
DADOS
30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Pesquisa: 587 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PRGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; E

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
52650	<p>LTCAT; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS EVENTOS S-2220 E S-2240 REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL). AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO OCORRERÃO 1 VEZ POR SEMANA, IN LOCO, CUMPRINDO 8 HORAS SEMANAIS DE ATENDIMENTO, E OS DEMAIS DIA DA SEMANA SERÃO DE FORMA REMOTA SEMPRE DOS HORÁRIOS COMERCIAIS.</p> <p>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PRGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE -LTP; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS EVENTOS S-2220 E S-2240 REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL). AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO OCORRERÃO 1 VEZ POR SEMANA IN LOCO, CUMPRINDO 8 HORAS SEMANAIS DE ATENDIMENTO E OS DEMAIS DIA DA SEMANA SERÃO DE FORMA REMOTA SEMPRE DOS HORÁRIOS COMERCIAIS.</p>	MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES	3	12,0000	10.596,670	127.160,04

PROCESSO Nº 90/25
 PÁGINA 31

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLGA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PRAGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE - LTI; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE -LTP; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS EVENTOS S-2220 E S-2240 REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL) DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESSA MUNICIPALIDADE.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Localizamos todos os processos pelo portal com o descritivo de serviço que atendesse a necessidade da secretaria requisitante.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. Não foi necessário.

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. Não foi necessário.

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. Não foi necessário.

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

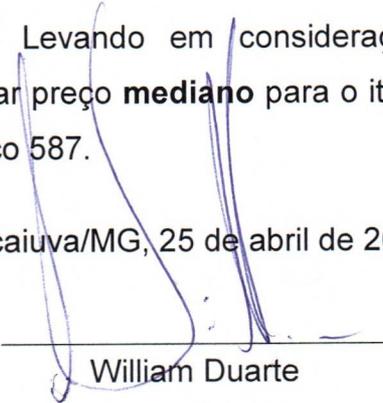
PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	03
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economia sugerimos considerar preço **mediano** para o item; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 587.

Bocaiuva/MG, 25 de abril de 2025.


William Duarte

PROCESSO Nº 3025
PÁGINA 34

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esse Estudo Técnico destina-se à análise sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Insalubridade- LTI; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Periculosidade-LTP; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os eventos S-2220 e S-2240 referentes SST para plataforma do e-social) DE TODOS OS LOCAIS E SETORES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

Que justifica-se no atendimento as legislações vigentes no que tange à Segurança e Medicina do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras (NR) estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, de vários documentos, entre eles, Laudos e Programas de Gestão, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

O mapeamento dos riscos permite a proposição de mudanças nas condições técnicas e organizacionais que oferecem riscos à saúde e segurança dos servidores, possibilitando iniciativas que busquem a promoção e a prevenção do agravamento destes riscos.

Além da inexistência no corpo de servidores do município de profissionais especializados na execução do objeto, existe ainda a necessidade de cumprimento da Deliberação n. 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, tornando indispensável à contratação pretendida.

A Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2 de 19/04/2022 prevê também o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais e-social para o 4º grupo de obrigados. (Processo n 19964.104218/2022-96) passando a obrigatoriedade dos eventos SST (Saúde e Segurança do Trabalho) a partir de 01/01/2023. Com isso os órgãos públicos têm a obrigatoriedade de implantar o seu sistema de controle de saúde ocupacional.



Desse modo, torna-se necessário a contratação dos serviços, conforme justificativa constante no DFD (Documentos de Formalização de Demandas), juntado aos autos do processo.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns. Conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

Os critérios para os serviços a serem prestados foram definidos visando atender padrões de qualidade, sustentabilidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A (s) contratada (s) deverá (ão) preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

3 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos serviços será, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Secretaria Municipal demandante. Do seguinte modo: Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) O Laudos (Insalubridade, Periculosidade e o LTCAT) e/ou suas revisões em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e seguindo com suas atualizações e renovações durante o período de 12 meses, podendo ser renovados conforme estabelecido entre as partes.

b) As Avaliações Quantitativas dentro do prazo necessário para a entrega dos Laudos e/ou suas revisões, e seguindo com suas atualizações e renovações durante o período de 12 meses, podendo ser renovados conforme estabelecido entre as partes.

c) O PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário a partir do 61º dia após a assinatura do contrato e seguindo com suas atualizações e renovações durante o período de 12 meses, podendo ser renovados conforme estabelecido entre as partes.

d) O acompanhamento/envio dos eventos do SST e assessoria do RH/Departamento Pessoal, em imediato, após a assinatura do Contrato, e seguindo com suas atualizações e renovações durante o período de 12 meses, podendo ser renovados conforme estabelecido entre as partes.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A entrega dos serviços no prazo correto é fundamental para garantir a disponibilidade e a qualidade dos serviços.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Não se aplica

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, que fornecem os serviços de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades das secretarias, sem restringir a competição, conforme cotações realizadas constantes nos autos. Uma vez que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumpre-nos o papel de analisar tais alternativas para atender a demanda, com eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa.

Foram analisadas também, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem a necessidade do município, bem como as contratações anteriores do município. Diante da pesquisa, constatou-se que a aquisição utilizando o Pregão Eletrônico é a mais comum, conforme links abaixo de processos de contratações pesquisados no Portal de Compras Públicas.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA - ESTADO DE MINAS GERAIS

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-oliveira-45/rpe-9-2024-2024-294199>

MUNICIPIO DE AURUOCA – ESTADO DE MINAS GERAIS

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-auruoca-2266/pe-16-2023-2023-235400>

Prefeitura de Janaúba – Minas Gerais

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-januarua-1405/pe-19-2023-2023-233220>

Portanto, as contratações identificadas foram incorporadas na contratação em análise e tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Sendo assim, para adquirir os serviços com as características necessárias e desejadas, o Pregão Eletrônico, é a solução selecionada como a mais viável, tendo

em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência do contrato.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação dos Serviços através do Pregão Eletrônico, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, permitirá suprir as necessidades do município para atender às suas demandas. Outras vantagens de se utilizar o Pregão Eletrônico são:

- Economicidade e eficiência administrativa promovendo a redução do número de licitações e dos custos operacionais.
- Aumento da competitividade dos participantes e consequente economia para o município: já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.
- Economia de recursos, pois não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia, já que o sistema de registro de preços fica à disposição do município caso ele precise comprar novas quantidades quando a demanda excede o pedido inicial.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A definição dos serviços levou em consideração o que as Normas Regulamentadoras (NR) estabelecem na obrigatoriedade da elaboração e implementação, de vários documentos, entre eles, Laudos e Programas de Gestão, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. conforme consta nos Documentos de Formalização de Demanda, bem como, observa-se o inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação devido ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº8.373/2014.



Item nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade estimada
01	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais- GRO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Insalubridade- LTI; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Periculosidade; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os eventos S-2220 e S-2240 referentes SST para plataforma do e-social).	meses	12 meses

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 108.807,24 (cento e oito mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) baseado nos relatórios de preços estimativos, bem como a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços constante nos autos, e especificado na tabela abaixo.

MEDIANO					
ITE M Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Insalubridade- LTI; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Periculosidade; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os eventos S- 2220 e S-2240 referentes SST para plataforma do e-social).	meses	12 meses	R\$ 9.067,27	R\$ 108.807,24

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para o não parcelamento da contratação fundamenta-se na natureza do serviço solicitado, que envolve a prestação contínua de assessoria em engenharia e medicina do trabalho ao longo de 12 meses, incluindo a elaboração dos Laudos de forma simultânea. A contratação por menor preço global se faz necessária, uma vez que o objeto envolve um conjunto de atividades interdependentes, cuja execução por uma única empresa garante a uniformidade

metodológica, a padronização dos serviços prestados e a manutenção da qualidade e conformidade técnica exigidas pelas normas regulamentadoras.

O pagamento mensal aliado à elaboração e atualização contínua dos Laudos assegura a prestação ininterrupta dos serviços, evitando fragmentações que poderiam comprometer o acompanhamento e a eficácia das ações implementadas. Além disso, a contratação global reduz riscos administrativos e operacionais, pois permite que uma única empresa seja responsável pela totalidade do escopo, garantindo maior eficiência na execução das atividades e uma melhor coordenação entre os diferentes aspectos técnicos envolvidos.

Outro fator relevante é a otimização orçamentária, pois a prestação mensal dos serviços distribui os custos ao longo do período contratual, evitando desembolsos financeiros elevados de forma isolada. Esse modelo favorece a previsibilidade orçamentária e o controle financeiro da administração pública, garantindo a continuidade dos serviços sem onerar o orçamento de maneira excessiva.

O não parcelamento também simplifica os trâmites administrativos e financeiros, reduzindo a necessidade de múltiplos processos de contratação que poderiam comprometer a agilidade da execução. Dessa forma, a escolha pelo julgamento da proposta com base no menor preço global é estratégica e essencial para assegurar a eficiência, a padronização e a conformidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho ao longo de todo o período contratado.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No contexto desta contratação, não há contratações diretamente correlacionadas ou interdependentes, uma vez que a consultoria em engenharia e medicina do trabalho abrange serviços específicos e contínuos, incluindo a elaboração e atualização dos Laudos e Planos. No entanto, para garantir a eficácia das ações implementadas, a organização pode necessitar de outros serviços ou aquisições complementares, como treinamentos específicos para os trabalhadores e gestores, bem como a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Embora esses itens possam ser contratados de forma independente, é essencial que estejam alinhados aos objetivos da consultoria, assegurando a conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional, além da integridade e bem-estar dos trabalhadores.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento das secretarias municipais.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais essenciais para a gestão da saúde e segurança dos trabalhadores do Município. O principal objetivo é garantir a conformidade com as Normas Regulamentadoras

(NRs) e demais exigências legais, assegurando um ambiente de trabalho seguro e adequado para todos os funcionários.

Entre os resultados pretendidos, destaca-se a implementação de um sistema eficiente e contínuo de gestão da segurança do trabalho, por meio da elaboração e acompanhamento do LTCAT e demais programas obrigatórios, como o PGR e o PCMSO, bem como do Laudo de Insalubridade e Periculosidade. A realização de treinamentos periódicos inspeções técnicas e avaliações de riscos permitirá a identificação de agentes nocivos e a adoção de medidas preventivas, reduzindo a incidência de acidentes e doenças ocupacionais.

Além disso, a contratação possibilitará maior organização e controle dos eventos relacionados ao e-Social, garantindo o correto envio de informações trabalhistas e previdenciárias, minimizando riscos de penalidades e garantindo os direitos dos trabalhadores. A assessoria especializada também contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, promovendo a qualidade de vida dos servidores e o aumento da produtividade institucional.

Outro impacto positivo será a otimização da gestão administrativa e financeira da prefeitura, permitindo uma distribuição mais equilibrada dos recursos, evitando gastos emergenciais com correções de não conformidades e assegurando previsibilidade orçamentária. A padronização e a centralização dos serviços em uma única empresa garantirão maior eficiência e continuidade nas ações de segurança do trabalho, evitando lacunas operacionais.

Assim, a contratação dessa empresa representa um avanço significativo na modernização da gestão da segurança e saúde ocupacional, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro, legalmente adequado e alinhado às melhores práticas de prevenção e proteção dos trabalhadores do município.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, não havendo necessidade de ajustes nas instalações ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

No que se refere à fiscalização, os servidores do município já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste não sendo o objeto atual específico, a ponto de exigir capacitação diferenciada.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de consultoria em engenharia e medicina do trabalho apresenta impactos ambientais mínimos, uma vez que sua execução se baseia predominantemente em atividades administrativas, assessoria técnica e inspeções in loco, sem envolvimento direto em processos industriais ou operacionais de alto impacto ambiental. No entanto, considerando a responsabilidade ambiental e a necessidade de boas práticas sustentáveis, algumas medidas mitigadoras devem ser adotadas para minimizar qualquer possível impacto decorrente da prestação dos serviços.

Um dos principais aspectos ambientais a ser considerado é a gestão adequada de resíduos gerados durante inspeções e avaliações técnicas, como materiais utilizados em medições ambientais e documentação impressa. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a digitalização de laudos e relatórios sempre que

possível, reduzindo o consumo de papel e promovendo práticas sustentáveis na administração pública.

Além disso, a consultoria deve seguir diretrizes que incentivem a adoção de medidas de segurança e saúde ocupacional alinhadas à sustentabilidade, como o uso consciente de recursos energéticos e a recomendação de EPIs e materiais biodegradáveis ou de menor impacto ambiental sempre que viável. O incentivo à capacitação dos trabalhadores sobre práticas sustentáveis no ambiente de trabalho também se destaca como uma medida mitigadora eficaz, promovendo maior conscientização ambiental entre os colaboradores.

Outro fator relevante é o controle de emissões indiretas relacionadas a deslocamentos para inspeções e treinamentos presenciais. Sempre que possível, a consultoria pode utilizar meios digitais para reuniões e capacitações, reduzindo a necessidade de deslocamentos frequentes e, conseqüentemente, a emissão de gases poluentes provenientes do transporte.

Dessa forma, apesar do baixo impacto ambiental associado a essa contratação, a adoção de práticas sustentáveis reforça o compromisso da administração pública com a responsabilidade socioambiental, promovendo a eficiência na gestão dos recursos e alinhando a segurança do trabalho com a preservação ambiental.

14 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho se mostra a alternativa mais adequada para atender plenamente às necessidades da administração pública no que se refere à segurança e saúde ocupacional. A complexidade e a abrangência dos serviços requeridos, incluindo a assessoria contínua, a elaboração e atualização do LTCAT, LTI e LTP, a implementação de programas obrigatórios como o PGR e PCMSO, além do suporte técnico especializado, demandam uma solução estruturada e de alta qualidade, a qual somente uma empresa qualificada pode oferecer de forma eficaz.

Além de garantir a conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais exigências legais, a contratação proporciona uma abordagem integrada para a gestão da segurança do trabalho, assegurando um ambiente laboral mais seguro e saudável para os servidores municipais. A previsibilidade orçamentária, a otimização dos recursos humanos e a mitigação de riscos administrativos e operacionais reforçam ainda mais a adequação dessa solução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa especializada é essencial para garantir a eficiência, a legalidade e a continuidade dos serviços de segurança e saúde ocupacional, proporcionando benefícios diretos aos trabalhadores e à gestão pública. A escolha desse modelo de prestação de serviço reafirma o compromisso do município com a integridade, a prevenção de riscos e a proteção dos seus colaboradores, consolidando uma administração mais responsável e alinhada às melhores práticas de segurança do trabalho.



PROCESSO Nº 9065
PÁGINA 42

15 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: José Fábio do Nascimento

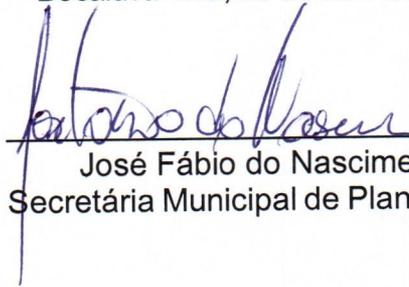
CPF: 056.342.526.10

Telefone: (38) 99922-4320

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

E-mail: Jfabioboc@hotmail.com

Bocaiuva- MG, 28 de abril de 2025.


José Fábio do Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento

José Fábio do Nascimento
Mun. de Fazenda e Planejamento
Postado em 2025
Bocaiuva - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE- LTI; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE; ELABORAR E/OU ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O E-SOCIAL (EMITIR E ENVIAR OS EVENTOS S-2220 E S-2240 REFERENTES SST PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

MEDIANO

item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vir Medio	Valor Estimado
01	12	meses	Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Insalubridade- LTI; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Periculosidade; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os eventos S-2220 e S-2240 referentes SST para plataforma do e-social). As prestações de serviço ocorrerão 01 vez por semana, IN LOCO, cumprindo 08 horas semanais de atendimento, e os demais dias da semana serão de forma remota sempre dos horários comerciais.	R\$ 9.067,27\$	R\$ 108.807,24

(Handwritten mark)

PROCESSO Nº 9205
DATA: 44

1.1 Composição do Quadro de Servidores (Estimado)

REG. JURIDICO UNICO - EST. EFETIVO: 908
AGENTE POLÍTICO: 14
COMISSIONADO RECRUTAMENTO AMPLO: 96
COMISSIONADO RECRUTAMENTO LIMITADO: 13
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 696
ESTAGIÁRIOS: 27
CONSELHO TUTELAR: 05
TOTAL GERAL ESTIMADO: 1759

Regimes de Previdência: (x) RPPS () RGPS

1.2 Disposições Gerais

1.2.1-A empresa vencedora deverá comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na prestação de Serviços Especializados de Segurança e Saúde no Trabalho para órgãos públicos e empresas privadas, com atestados de capacidade técnica emitido.

1.2.2-A empresa vencedora deverá alimentar as informações de Fator de Risco, EPI e Responsável pelo Registro Ambiental de cada Local de Trabalho e Setores, bem como promover o registro das atividades em cada cargo/função, conforme print abaixo, levando em consideração os Laudos atualizados:

1. Setor 1.1. Fator de Risco do Setor 1.1.1. EPI do Fator de Risco 1.2. Responsável pelo Registro Ambiental do Setor

Código	Número	Descrição	Tipo Avaliação	Limite Intensidade	Limite Intolerância
			1 - Quantitativo	Max. 10 dígitos	Max. 10 dígitos

Unidade Medida: 00 - não se aplica

Técnica utilizada para medição(40 caracteres):

Configura Inatubridade: N - Não

Configura Periculosidade: N - Não

Implica em aposentadoria especial: N - Não

Utilização EPC: 0 - Não se aplica

EPC eficaz na neutralização: N - Não

Utilização de EPI: 0 - Não se aplica

Botões: Novo Fator de Risco, Salvar Fator de Risco, Excluir Fator de Risco

1. Setor 1.1. Fator de Risco do Setor 1.1.1. EPI do Fator de Risco 1.2. Responsável pelo Registro Ambiental do Setor

Código Setor

Código Descrição do EPI Certificado de aprovação (CA) EPI eficaz de reutilização N - Não

Optou por EPI por inviabilidade de EPC implementados **Foi observado ao longo do tempo** **Foi observado**

Condição de Funcionamento do EPI N - Não Sim Não Não

Uso Intermitente do EPI N - Não Sim Não Não

Prazo de Validade do CA N - Não Sim Não Não

Periodicidade da troca N - Não Sim Não Não

Regularização N - Não Sim Não Não

1. Setor 1.1. Fator de Risco do Setor 1.1.1. EPI do Fator de Risco 1.2. Responsável pelo Registro Ambiental do Setor

Código Setor

Código Pessoa NIS Órgão de Classe (OC) do responsável 1 - Conselho Regional de Medicina (CRM)

Descrição do Órgão de Classe Número de inscrição Órgão de Classe UF - OC AC

Código	Nome	Órgão de Classe	Descrição OC	Inscrição OC	UF - OC
Nenhum registro encontrado					

Dados Principais Tabela Salário Ato Legal Descrição Atividades

Devolução Atividades Desempregadas: 1539 Caracteres constantes
Agência gestora que visa a promover Oportunidade Pública Municipal

Atividade Insalubre/Especializada
89.505 - Assistência de correspondência

Atividade
89.505 - Assistência de correspondência

- a) O lançamento e registro das informações supracitadas deverão ser realizados em sistema próprio da Prefeitura Municipal, SIGP-HLH, da qual será concedido acesso restrito para os devidos lançamentos.
- b) Os envios dos arquivos do SST ao e-social deverá ser feito pelo SIGP – Sistema Integrado de Administração Pública, com as devidas parametrizações dos Locais e Setores de Trabalho.

1.2.3-A empresa vencedora deverá disponibilizar profissional capacitado para prestação de serviço semanal na Prefeitura.

- a) As prestações de serviço ocorrerão **01 vez por semana, IN LOCO, cumprindo 08 horas semanais de atendimento, e os demais dias da semana serão de forma remota sempre dos horários comerciais;**
- b) O profissional designado para a prestação de serviço deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato, ou outro indicado por ele com devida responsabilidade técnica, que também deverá ser informado do campo de responsável pelo registro ambiental de cada setor de trabalho da Prefeitura Municipal
- c) As datas e horários das prestações de serviço deverão respeitar o horário de funcionamento do Setor requisitante, e deverão ser definidas com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados.

1.3 - Composição da Equipe Técnica

1.3.1-A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo: 1 Engenheiro de Segurança do Trabalho, 1 Médico Especialista em Medicina do Trabalho e 1 Técnico de Segurança do Trabalho e demais especialidades que for necessário.

1.3.2 - A equipe "Técnica" deverá estar devidamente cadastrada nos respectivos órgãos de classe e deverá estar devidamente regular.

1.3.3-Os profissionais técnicos (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico Especialista em Medicina do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho) que desempenharão as atividades, deverão comprovar experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos na área pública ou privada.

Nota: Em quaisquer dos casos previstos neste Termo, a prestação dos serviços não poderá ser subcontratada, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Bocaiúva.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Este termo de referência destina-se à análise sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Insalubridade- LTI; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo Técnico de Periculosidade-LTP; Elaborar e/ou atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o E-Social (emitir e enviar os eventos S-2220 e S-2240 referentes SST para plataforma do e-social) DE TODOS OS LOCAIS E SETORES DE TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

2.2 Que justifica-se no atendimento as legislações vigentes no que tange à Segurança e Medicina do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras (NR) estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, de vários documentos, entre eles, Laudos e Programas de Gestão, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do

município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho, de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

2.3 O mapeamento dos riscos permite a proposição de mudanças nas condições técnicas e organizacionais que oferecem riscos à saúde e segurança dos servidores, possibilitando iniciativas que busquem a promoção e a prevenção do agravamento destes riscos.

2.4 Além da inexistência no corpo de servidores do município de profissionais especializados na execução do objeto, existe ainda a necessidade de cumprimento da Deliberação n. 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, tornando indispensável à contratação pretendida.

2.5 A Portaria Conjunta MTP/RFB/ME N° 2 de 19/04/2022 prevê também o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais e-social para o 4º grupo de obrigados. (Processo n 19964.104218/2022-96) passando a obrigatoriedade dos eventos SST (Saúde e Segurança do Trabalho) a partir de 01/01/2023. Com isso os órgãos públicos têm a obrigatoriedade de implantar o seu sistema de controle de saúde ocupacional.

2.6 Desse modo, torna-se necessário a contratação dos serviços, conforme justificativa constante no DFD (Documentos de Formalização de Demandas), juntado aos autos do processo.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1.1 LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

Elaboração e/ou atualização e acompanhamento de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico Especialista em Medicina do Trabalho, para fins de comprovação de agentes nocivos, prejudiciais à saúde ou à integridade física (IN 77/2015, e legislações aplicáveis, NR-15 e NR-16, Art. 193, 194 e 195 da CLT), incluindo também o e-Social e em consonância com o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.

O LTCAT nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 77, de 21/01/2015, suas alterações e legislações aplicáveis, em conformidade com as NR-15 e NR-16 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3.214/1978, do Decreto nº 3048/99 e suas alterações, dos Artigos 193, 194 e 195 da CLT, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerada para fins de comprovação da exposição aos agentes nocivos e conseqüentemente a concessão da aposentadoria especial do servidor.

O LTCAT deverá ser entregue em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD ou MICROSOFT EXCEL, e 1 (uma) via impressa, devidamente assinada e conterá:

I - Identificação da Contratante: razão Social, CNPJ, endereço, CNAE, ramo de atividade de acordo com quadro I da NR-04; número de funcionários e sua distribuição por sexo.

II - Descrição das atividades da Contratante.

III - Descrição do ambiente de trabalho.

IV - Descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados.

V - Divisão de setores e GHE com suas respectivas funções e CBO e descrição básica da atividade de cada setor.

VI - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo as seguintes informações referentes a esta função: (a) Setor; (b) Função; (c) Nº de funcionários por função; (d) Turno de trabalho; (e) Descrição da atividade da função utilizando os verbos no infinitivo; (f) Descrição do posto de trabalho; (g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; (g) Medidas de proteção individual, utilizadas (e/ou recomendadas) pela função e respectivos números de CA dos EPI existentes e prazo de validade; (h) Medidas de proteção coletiva existente e/ou recomendada; (i) Tabela contendo os riscos e exposição; (j) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); (k) Nível de exposição a agentes nocivos para os efeitos de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na GFIP; (l) Conclusão a informação referente ao código GFIP relacionado ao Agente Nocivo que caracteriza ou não o direito à Aposentadoria Especial.

VII - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa / quantitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

VIII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR-15, os equipamentos utilizados, número de série (dos equipamentos) e os métodos utilizados.

IX - No caso da existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR-15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.

X - Tabela com código do Fator de Risco e Atividade da Tabela 24 do e-Social.

XI - Tabela com o código de ocorrência da GFIP de todas as funções conforme o Manual GFIP/SEFIP JAN 2020 e suas atualizações.

XII - Cópia dos Certificados de Calibração dos equipamentos utilizados para as medições.

XIII - Resultado das análises de produtos químicos avaliados e analisados em laboratório.

XIV - Histograma das avaliações quantitativas.

XV - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

XVI - Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado pelo profissional responsável pertencente ao CREA.

2.1.2 Laudo Técnico de Insalubridade

Elaboração e/ou atualização e acompanhamento de Laudo Técnico de Insalubridade, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação de agentes nocivos, prejudiciais à saúde ou à integridade física (legislações aplicáveis, NR-15, Art. 194 e 195 da CLT), incluindo também o e-Social e em consonância com o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.

O Laudo Técnico de Insalubridade, nos termos das legislações aplicáveis, em conformidade com a NR-15 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3214/78, do Decreto nº 3048/99 e suas alterações, dos artigos 194 e 195 da CLT, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerada para fins de comprovação da exposição aos agentes nocivos e a caracterização ou ausência de insalubridade.

O documento do Laudo Técnico de Insalubridade deverá ser entregue em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD ou MICROSOFT EXCEL, e 1 (uma) via impressa, devidamente assinada e conterá:

I - Identificação da empresa: razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com quadro I da NR-04; número de funcionários e sua distribuição por sexo.

II - Descrição das atividades da empresa.

III - Descrição do ambiente de trabalho (LOCAL E SETOR).

IV - Descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados.

V - Divisão de setores e GHE com suas respectivas funções e CBO e descrição básica da atividade de cada setor.

VI - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo as seguintes informações referentes a esta função: (a) Setor; (b) Função; (c) Nº de funcionários por função; (d) Turno de trabalho; (e) Descrição da atividade da função utilizando os verbos no infinitivo; (f) Descrição do posto de trabalho; (f) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; (g) Medidas de proteção individual, utilizadas pela função e respectivos números de CA dos EPI existentes e prazo de validade; (h) Medidas de proteção coletiva existente; (i) Tabela contendo os riscos e exposição; (j) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); (k) Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade.

VII - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa / quantitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

VIII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR-15, os equipamentos utilizados, número de série (dos equipamentos) e os métodos utilizados.

IX - Conclusão da existência ou não de insalubridade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago.

X - No caso da existência de meios neutralizadores (item 15.4 da NR-15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.

XI - Tabela com código do Fator de Risco e Atividade da Tabela 24 do e-Social.

XII - Cópia dos Certificados de Calibração dos equipamentos utilizados para as medições.

XIII - Resultado das análises de produtos químicos avaliados e analisados em laboratório.

XIV - Histograma das avaliações quantitativas.

XV - Assinatura do responsável pela elaboração do Laudo de Insalubridade e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

XVI - Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado pelo profissional responsável pertencente ao CREA.

Com as informações levantadas, a Contratada deverá apresentar um relatório com todas as explicações e informações importantes do laudo, apresentando um quadro geral dos riscos identificados, resultados das avaliações e enquadramento legal quanto à insalubridade, contendo:

- a) Informação da função/cargo;
- b) O setor em que executa as atividades, informando o departamento e a lotação;
- c) Os riscos identificados, biológico, físico ou químico;

- d) O tipo de exposição (se habitual e permanente, habitual intermitente ou ainda se não há exposição);
- e) Se existem atividades insalubres e qual o agente de risco, e o grau em que estão expostos;
- f) Neste quadro, urge informar, também, se quando o agente público utiliza EPI e EPC adequados para a proteção, devidamente recomendados, diminuem ou até eliminam a exposição ao agente nocivo, e se diminuem qual o grau em que ele continua exposto. E se há a supressão do risco, na planilha deve constar se o uso desses equipamentos elimina o pagamento do adicional de insalubridade, nos termos da NR-15 do MTE.

2.1.3 Laudo Técnico de Periculosidade

Elaboração e/ou atualização e acompanhamento de Laudo Técnico de Periculosidade, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação de agentes nocivos, prejudiciais à saúde ou à integridade física (legislações aplicáveis, NR-16, Art. 193, 194 e 195 da CLT), incluindo também o e-Social e em consonância com o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.

O Laudo Técnico de Periculosidade, nos termos das legislações aplicáveis, em conformidade com a NR-16 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE n° 3214/78, do Decreto n° 3048/99 e suas alterações, dos artigos 193, 194 e 195 da CLT, abrangendo análise dos riscos considerados para fins de comprovação da exposição e a caracterização ou ausência de periculosidade.

O documento do Laudo Técnico de Periculosidade deverá ser entregue em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD ou MICROSOFT EXCEL, e 1 (uma) via impressa, devidamente assinada e conterà:

I - Identificação da empresa: razão Social; CNPJ; endereço; CNAE; ramo de atividade de acordo com quadro I da NR-04; número de funcionários e sua distribuição por sexo.

II - Descrição das atividades da empresa.

III - Descrição do ambiente de trabalho (LOCAL E SETOR).

IV - Descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados.

V - Divisão de setores e GHE com suas respectivas funções e CBO e descrição básica da atividade de cada setor.

VI - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função contendo as seguintes informações referentes a esta função: (a) Setor; (b) Função; (c) N° de funcionários por função; (d) Turno de trabalho; (e) Descrição da atividade da função utilizando os verbos no infinitivo; (f) Descrição do posto de trabalho; (g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações de tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; (h) Medidas de proteção individual, utilizadas pela função e respectivos números de CA dos EPI existentes e prazo de validade; (i) Medidas de proteção coletiva existente; (j) Tabela contendo os riscos e exposição; (k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); (l) Nível de exposição a agentes nocivos para os efeitos de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na GFIP; (m) Conclusão sobre a existência ou não de periculosidade.

VII - Quadro geral de riscos contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e sobre os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

VIII - Conclusão da existência ou não de periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago.

IX - Tabela com código do Fator de Risco e Atividade da Tabela 24 do e-Social.

X - Assinatura do responsável pela elaboração do Laudo de Insalubridade e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

XI - Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado pelo profissional responsável pertencente ao CREA.

Com as informações levantadas, a Contratada deverá apresentar um relatório com todas as explicações e informações importantes do laudo, apresentando um quadro geral dos riscos identificados, resultados das avaliações e enquadramento legal quanto à periculosidade, contendo:

- a) Informação da função/cargo;
- b) O setor em que executa as atividades, informando o departamento e a lotação;
- c) Os riscos identificados;
- d) O tipo de exposição (se habitual e permanente, habitual intermitente ou ainda se não há exposição);
- e) Se existem atividades perigosas e qual o agente de risco, e o grau em que estão expostos;
- f) Neste quadro, urge informar, também, se quando o agente público utiliza EPI e EPC adequado para a proteção, devidamente recomendado, elimina a exposição ao agente nocivo. E se há a supressão do risco, na planilha deve constar se o uso desses equipamentos elimina o pagamento do adicional de periculosidade, nos termos da NR-16 do MTE.

Diante do estudo verificado nos Laudos, a Contratada deverá apresentar uma tabela para as condições de periculosidade, nos mesmos moldes da feita para a insalubridade, informando a função/cargo, o setor, os riscos identificados, o tipo de exposição, informando se a atividade é perigosa, e se com o uso de EPI e EPC eliminam os riscos, informando também, o grau de exposição desse risco.

4. AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

4.1 O objetivo do presente levantamento ambiental é realizar medições, inspeções, diligências, avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes físicos, químicos, biológicos, e delimitar as áreas insalubres e/ou perigosas nos ambientes laborais da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo. Além de identificar, analisar, medir e indicar medidas de proteção ambientais e individuais para os agentes acima descritos, conforme previsto na NR-15 e NR-16, é propósito deste estudo fazer também considerações as determinações das demais Normas Regulamentadoras referentes à Segurança e Saúde do Trabalho.

As avaliações quantitativas solicitadas deverão ser realizadas por profissional habilitado pela CONTRATADA na cidade de lotação do CONTRATANTE, mediante agendamento prévio pelo município, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data pretendida. Toda avaliação qualitativa referente a um Agente Ambiental Qualitativo ou que apresente informações que não demandam a necessidade de Avaliação Quantitativa para o Laudo Técnico de Insalubridade deverá ser registrado em um Relatório de Campo com as informações a seguir.

- a) Identificação do Setor avaliada qualitativamente.
- b) Data, hora inicial e de término da avaliação.

- c) Cargo avaliado com o nome completo do empregado matrícula, Jornada de trabalho (horas) atividade que executava durante a avaliação.
- d) setor avaliado
- e) Riscos ocupacionais identificados.
- f) características do ambiente de trabalho
- g) condições climáticas no momento da avaliação
- h) No mínimo duas fotos evidenciando a avaliação
- i) identificação com o nome, matrícula e assinatura do empregado avaliado e do(s) acompanhante(s) da prefeitura.

A estrutura de Relatório de Campo acima mencionada deverá ser aplicada também para a coleta de dados e análise do Laudo Técnico de Periculosidade, substituindo no item "e" por Riscos Perigosos identificados, excetuando o item "g" por não ser aplicável no levantamento deste tipo de exposição.

4.1.1 DOSIMETRIA DE RUÍDO

Verificar o Nível de Pressão sonora (NPS) do Ruído no ambiente através de dosimetria, de acordo com os parâmetros legais existentes. Para dimensionar a exposição dos servidores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle de acordo com a NR-00 da Portaria 3214/78. Deverão ser arquivados os laudos técnicos da quantificação de ruídos e mantidos num período mínimo de 20 anos.

4.1.2 FUMOS METÁLICOS

Agentes Químicos compreendem coleta das amostras com base na NHO 08 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelo anexo 11 da NR-15. Portaria nº 3214/78, acrescida pela Portaria nº 14/95 e anexo IV do Decreto nº 3048/90 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar

4.1.3 PNOC Particulados Não Classificados de outra Maneira (Poeira)

Agentes Químicos compreenderá coleta das amostras com base na NHO 08 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelo anexo 12 da NR-15. Portaria nº 3214/78, acrescida pela Portaria 14/95 e anexo IV do Decreto 3048/00 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar

4.1.4 VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO (VCI) E VIBRAÇÃO DE MÃOS E BRACES (VMB)

Verificar a concentração de vibrações localizadas e/ou de corpo inteiro através de quantificação, de acordo com parâmetros legais existentes. Para dimensionar a exposição dos servidores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle de acordo com a NR-00 e NR-15 da Portaria 3.214/78 e NHO 09 e 10 da Fundacentro, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

4.1.5 VAPORES ORGÂNICOS:

Agentes Químicos compreenderá coleta das amostras com base na NHO 02 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelo anexo 11 da NR-15 da Portaria 3.214/78, acrescido pela Portaria 14/95 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

Todos os serviços, inspeções nos postos de trabalho e avaliações ambientais deverão ser realizadas por profissional legalmente habilitado EM CADA LOCAL E SETOR DE TRABALHO, SENDO OBRIGATÓRIO A VISITA, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data pretendida.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum conforme preceitua o inciso XIII do art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.333 de 1º de abril de 2021. e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. DO PLANEJAMENTO.

- 6.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.
- 6.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 108.807,24 (cento e oito mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)
- 6.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos serviços será, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pela Secretaria Municipal

demandante. Do seguinte modo: Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

a) O Laudos (Insalubridade, Periculosidade e o LTCAT) e/ou suas revisões em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e seguindo com suas atualizações e renovações durante o período de 12 meses, podendo ser renovados conforme estabelecido entre as partes.

b) As Avaliações Quantitativas dentro do prazo necessário para a entrega dos Laudos e/ou suas revisões, e seguindo com suas atualizações e renovações durante o período de 12 meses, podendo ser renovados conforme estabelecido entre as partes.

c) O PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário a partir do 61º dia após a assinatura do contrato e seguindo com suas atualizações e renovações durante o período de 12 meses, podendo ser renovados conforme estabelecido entre as partes.

d) O acompanhamento/envio dos eventos do SST e assessoria do RH/Departamento Pessoal, em imediato, após a assinatura do Contrato, e seguindo com suas atualizações e renovações durante o período de 12 meses, podendo ser renovados conforme estabelecido entre as partes.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. A entrega dos serviços no prazo correto é fundamental para garantir a disponibilidade e a qualidade dos serviços.

7.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

8.1- Não se aplica.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

9.2 O(s) atestado(s) deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados.

9.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional CREA/CFT.

9.4 Certificado de Inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional CRM -Conselho Regional de Medicina.

9.5 Qualificação Técnica dos Profissionais Nomeados pela Proponente

9.6 Apresentar Diploma/Certificado de técnico de segurança e/ou engenheiro do trabalho, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino técnico/superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, em plena validade

9.7 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho.

9.8 Apresentar Diploma/Certificado do médico do trabalho, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, e especialização em Medicina do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

9.9 Apresentar Diploma/Certificado de Ergonomia, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior.

9.10 Comprovar que o(s) Responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

b) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

c) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

9.11 Apresentação do Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Sede de seu estabelecimento, bem como do registro do Diretor Técnico responsável no Conselho Regional de Medicina (CRM) em associação à empresa participante. (original ou cópia autenticada).

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

10.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados para produção dos produtos.

10.2. Serão adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

10.3. A (s) contratada (s) deverá (ão):

a) Utilizar veículo transportador, com obediência a legislação pertinente.

b) Prezar pela economia de energia, papéis e demais que possam de forma direta ou indireta causar impacto ao meio ambiente.

- c) a adoção de medidas de segurança e saúde ocupacional alinhadas à sustentabilidade, como o uso consciente de recursos energéticos e a recomendação de EPIs e materiais biodegradáveis cu de menor impacto ambiental sempre que viável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

- 11.1 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7 Fornecer a listagem atualizada com as informações referentes a:
- a) Quantitativo de servidores por setor/sexo e efetivo total da Prefeitura
 - b) Identificação de menores aprendizes ou alunos aprendizes ou estagiários (se existentes).
 - c) Lista de máquinas e equipamentos existentes em cada setor, identificando por marca, modelo e quantidade.
 - d) FISPQ-Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico e listagem de todos os produtos utilizados em cada Setor.
 - e) Informação do(s) servidor(es) que estará (ão) acompanhando os serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1 São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:
- 12.2 Cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, as Normas Técnicas nacionais e internacionais aplicáveis às documentações solicitadas neste termo.
- 12.3 Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 12.4 Elaborar Cronograma de Atividades e cumprir os prazos para a execução do objeto.

12.5 Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas sem que seja informada antecipadamente e ter sido aprovado e liberado pela prefeitura.

12.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a se manifestar e atender prontamente, seja por qualquer meio de comunicação (correio eletrônico, zap, ligações, etc).

12.7 Contratar e treinar todos os empregados necessários à execução do objeto.

12.8 Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem a Equipamento de Proteção Individual -EPI.

12.9 Identificar com crachá todos os empregados que realizarão os serviços inerentes a este contrato, devendo o crachá conter no mínimo:

- Logo da empresa
- Foto
- Nome completo
- Título (Técnico ou Engenheiro de Segurança)

12.10 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do município, empregando todos os meios necessários para tanto.

12.11 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.12 Substituir, sempre que exigido pelo município e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

12.13 Assumir:

a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, materiais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto.

b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município.

c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do município.

d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.



- e) Todos os encargos de eventual ocorrência de acidente de trabalho relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por de seus empregados ou prestadores de serviços.
- f) Todos os eventuais danos causados diretamente ao município, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto.
- g) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do município.
- h) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício.

12.14 Comprovar a capacitação técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

12.15 Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros utilizados na elaboração das documentações na Sede do município, nos meios físico e digital, devidamente identificados e organizados.

12.16 As documentações a serem elaboradas deverão estar devidamente encadernadas separadamente e identificadas com uma capa plástica transparente e contracapa colorida.

12.17 Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público) a que for referente a seus empregados e prestadores de serviço.

12.18 Lista com os dados de todos os empregados e terceirizados que estarão prestando serviço referente a este termo.

12.19 Lista de todos os equipamentos identificando marca, modelo, número de série e quantidade.

12.20 Adotar, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 3.078, de 1990);

12.21 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos, conforme item 5.2;

12.22 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.25 Adotar os critérios e boas práticas como diretrizes para a sustentabilidade, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; entre outras.

12.26 Adotar, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

12.27 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE.

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

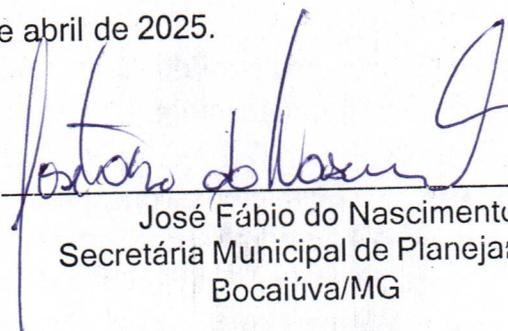
19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

20. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

Bocaiúva /MG, 28 de abril de 2025.



José Fábio do Nascimento
Secretária Municipal de Planejamento
Bocaiúva/MG



PORTARIA MUNICIPAL Nº 135, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO INTERINO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. ROBERTO JAIRO TORRES, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 4.429, de 26 de fevereiro de 2025, Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas, e

Considerando o gozo de férias regulamentares pela servidora Bianca Souza Rodrigues, que exerce a função gratificada de Agente de Contratação, no período de 22/04/2025 a 1º/05/2025;

Considerando que, nos termos da Portaria Municipal 023/2025, a servidora Karen Maria de Lima Barboza foi designada como Agente de Contratação suplente/substituta;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 22 de abril de 2025, **KAREN MARIA DE LIMA BARBOZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 078.089.166-09, para exercer, de forma interina, a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no período de 22 de abril de 2025 a 1º de maio de 2025, com obrigações, atribuições e gratificação de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 4.429/2025, e demais disposições vigentes.

Parágrafo único. Pelo exercício interino da função acima, a servidora nomeada receberá, proporcionalmente, a gratificação pelo exercício da função gratificada prevista na Lei 4.429/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos no período de 22 de abril de 2025 até 1º de maio de 2025.

Bocaiuva (MG), 23 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente.

gov.br ROBERTO JAIRO TORRES
Data: 23/04/2025 11:03:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Esta PORTARIA foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 23/04/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022.
Declaro ser verdadeira a informação acima:

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 30 de abril de 2025.

KAREN MARIA DE LIMA BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

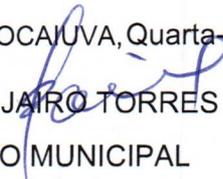
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO



AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025


ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0090
Nº. 0045
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data 30/04/2025

BOCAIUVA, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025


KAREN MARIA DE LIMA BARBOZA
Oficial de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO



DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
112	3.1.1.4.122.2.2016.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Adm. Fazenda e Planejamento	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 108.807,24, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

Joquim Walter Neres
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MG
Processo nº 006/2025

JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Bocaiuva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Orgão

BOCAIUVA, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2025
PREGÃO Nº 045/2025

PROCESSO Nº 090/2025
DATA 10

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 28/05/2025

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **23/05/2025**.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7. Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora



para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PROCESSION Nº 2025
PÁGINA 73



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

8.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

8.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 8.8, 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12 deste edital.

8.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei



n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. Conforme descrição do item 09 (nove) do termo de referência;

8.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

8.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

8.12.2. Declaração do porte da empresa;

8.12.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.12.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Conforme previsão do termo de referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiuva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

PROCESSO N° 90/29
PÁGINA 82



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, __ de _____ de 2025.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PROCESSO Nº 9065
DATA 29



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO Nº 3025
PÁGINA 91



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PROCESSO Nº 9025
PÁGINA 33



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2025**, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 92/5
PÁGINA 92



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 199/2025

Processo Licitatório nº 0090/2025 – Pregão Eletrônico nº 0045/2025

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise da minuta de Edital de licitação, na modalidade, tipo menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos moldes do Artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

2. DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a análise em questão se restringe aos moldes estabelecidos no artigo 53 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Assim, nesta fase, cabe à Assessoria Jurídica realizar o controle prévio da legalidade da contratação. Entretanto, nesta análise, estão excluídas quaisquer questões



sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como as de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

3. DO PROCESSO

No que se refere à legalidade do presente Processo Licitatório 0090/2025– Pregão Eletrônico n° 0045/2025, é importante observar se a fase preparatória do processo licitatório atendeu às determinações da Lei 14.133/2021.

Verifica-se que a modalidade escolhida foi o Pregão eletrônico, sendo que, neste caso, a escolha é cabível, pois o objeto é considerado de natureza comum e o critério de julgamento pode ser o menor preço, nos termos definidos pelo artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021. Além disso, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital.

O Documento de Formalização de Demanda foi emitido pelo Secretário Municipal de Planejamento, informando a necessidade da contratação.

O Setor de Compras providenciou o orçamento do item, nos moldes das págs. 8/25, apresentando Mapa de Preços (págs. 30/31) e Relatório de Preços Estimativo (págs. 26/29). Além disso, apresentou a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços (págs. 32/33), sugerindo considerar o preço mediano.

Os Estudos Técnicos Preliminares encontram-se nas págs. 34/42, tendo sido demonstrada a necessidade da contratação, entre outros requisitos legais.

Por sua vez, o Termo de Referência juntado nas páginas 43/64 também atende aos requisitos legais.

Frise-se, ainda, que Declaração de Recursos Orçamentários foi juntada na pág. 68, constando o valor estimado para sua formação e na pág. 69 vemos a Declaração firmada pelo Ordenador de Despesas, dando conta que existe adequação orçamentária e financeira para a aquisição.

Além disso, a minuta do Edital e seus anexos, inclusive a minuta do contrato administrativo, encontram-se nas págs. 70/82 não tendo sido observadas irregularidades.

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esses pareceristas OPINAM FAVORAVELMENTE à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atenderá ao ordenamento jurídico.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 13 maio de 2025.


João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459


Keila Carla Rodrigues Assunção
Advogada Pública Municipal
OAB/MG 72.553